

LEI Nº 5.122, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe alteração do *caput* do art. 2º da Lei nº 5.040, de 23 de dezembro de 2019, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 2º da Lei nº 5.040, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Como contrapartida, o Instituto Leão Sampaio de Ensino Universitário LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.391.959/0001-20, ficará obrigado sobre “*conditio sine qua non*” à suas expensas, a reformar o Centro Cultural Daniel Walker Almeida Marques. Ficando o restante do valor da área desafetada abatido do débito deste Município com a referida instituição de ensino.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (VINTE E OITO) dias do mês de DEZEMBRO de 2020 (dois mil e vinte).////////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE